



澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa,
José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado José Pereira Coutinho, de 3 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 231/E187/V/GPAL/2015, da Assembleia Legislativa, de 9 de Março de 2015 e recebida, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 9 de Março de 2015:

I. De acordo com os estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau (doravante designada por Fundação), publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, de 2 de Dezembro de 2009, a Fundação foi instituída em ordem a facilitar o desenvolvimento da Universidade de Macau (UM), tal como estipulado nos seus estatutos, nos seguintes termos:

(tradução)

Artigo 4.º

Objectivos

Sendo uma organização sem fins lucrativos, a Fundação tem como objectivos apoiar e facilitar a Universidade de Macau (UM) na sua prossecução dos seus fins académicos e deve criar condições necessárias e favoráveis para alcançar estes objectivos, contribuindo para que a UM se distinga, a nível local e internacional, com maior competitividade.

Relativamente aos donativos recebidos, a Fundação, uma pessoa colectiva de direito privado, utiliza todos estes fundos para dar apoio ao desenvolvimento e à construção da UM e de acordo com a vontade dos respectivos doadores, não tendo havido, nestes processos, qualquer acto de desvio de fundos.

Além disso, para obter apoio financeiro da Fundação, a UM tem de apresentar um pedido prévio à Fundação para escrutinação e aprovação dos respectivos projectos. Mais, a utilização dos fundos assim obtidos fica sujeita à gestão e controlo através dos sistemas financeiro e administrativo da UM.

II. Tal como exposto no número anterior, a criação da Fundação tem como objectivo facilitar o desenvolvimento da UM e, para alcançar este importante objectivo, a UM autorizou o uso do seu nome na denominação da Fundação. Por outro lado, a UM tem vindo a prestar atenção à importância de assegurar os poderes de controlo e de fiscalização sobre a Fundação.

De facto, o antigo regulamento interno da Fundação, elaborado no ano 2009, previa que os



澳門大學
UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

membros dos seus diversos órgãos devem ser recomendados pelo Conselho da Universidade e que o Conselho de Administração da Fundação deve incluir membros da direcção da UM, mecanismos estes que visavam assegurar a participação e o controlo da UM sobre a Fundação. Entretanto, de acordo com a opinião de um departamento do Governo, que salientou que uma universidade pública e uma fundação privada devem ser juridicamente separadas, foi alterado o regulamento supra referido, que passou a definir que “a UM deve ser consultada sobre os membros recomendados (para os órgãos responsáveis da Fundação)”. Neste sentido, na realidade, com excepção de um membro, todos os outros membros dos diversos órgãos da Fundação são membros do Conselho da Universidade ou da Assembleia da Universidade, cabendo aos membros da Fundação fiscalizar as actividades da Fundação, de modo a garantir a sua conformidade com a lei e a defender os direitos e interesses da UM. Por outro lado, a Fundação envia regularmente os relatórios financeiros aos membros dos seus órgãos e aos seus doadores e publicou estas informações na sua página electrónica (<https://www.umdf.org.mo/news>) para consulta pública, mostrando assim uma atitude responsável para com a comunidade e, em particular, para com os doadores.

III. A UM está aberta às recomendações feitas pelo Comissariado de Auditoria (CA) e recebe, com satisfação e gratidão, as sugestões apresentadas por V. Exa. A UM irá, sob a orientação do governo e do Conselho da Universidade, discutir o assunto com as partes envolvidas e analisar minuciosamente as soluções propostas pelo CA. A UM irá também realizar um exame global dos actuais estatutos e enquadramento jurídico da Fundação, assim procurando encontrar uma solução adequada para garantir que as actividades desenvolvidas e doações recebidas estejam sujeitas a um rigoroso controlo e fiscalização do governo e da UM e eliminando potenciais riscos.

Aos 24 de Março de 2015.

O Reitor,



Wei Zhao